



# *Prefeitura Municipal de Resende*

*Gabinete do  
Prefeito*

**LEI Nº 2571, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.**

**EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos da Lei 2381, de 30.12.02 (Código Tributário Municipal).**

## *O Prefeito Municipal de Resende*

*Faz saber, que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica acrescentado, na Lei 2381, de 30.12.02 (Código Tributário Municipal), a alínea 'c' ao inciso I do artigo 120, com a seguinte redação:*

*“Artigo 120 – (...)*

*I – (...)*

*c) 2% (dois por cento) sobre o preço dos serviços relacionados ao item 16 e subitem 16.01”.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.*

***Silvio Costa de Carvalho***  
*Prefeito Municipal*